



## RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**PROCESSO: 8029/2018**

**REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS 005/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE 140 CASAS POPULARES CONFORME CONVÊNIO FIRMADO Nº 201701031200210013 PARA ATENDER AO PROGRAMA HABITAR MELHOR DA AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO (AGEHAB) NO MUNICIPIO DE BARRO ALTO**

### I. DAS PRELIMINARES

Impugnação interposta pela empresa APARATO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.966.751/0001-74, com fundamento nas Leis 8.666/93.

### DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A empresa faz as seguintes alegações:

- I- O item 6.2 do edital exige CRC somente das microempresas;
- II- Falta de clareza em relação a quem será responsável pelos materiais relacionados a obra;
- III- O item 15.2 trata de materiais e mão-de-obra, gerando dúvidas aos licitantes;
- IV- O orçamento está desatualizado e incompleto;

### II. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

Requer a Impugnante que sejam reformuladas as cláusulas apontadas, e o edital republicado.

### III. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

Ao analisar o edital foram realmente constatadas todas as alegações apresentadas pela impugnante.

### IV. DECISÃO



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BARRO ALTO**



Isto posto, conheço da impugnação apresentada pela empresa APARATO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, para no mérito, dar total provimento, nos termos da legislação pertinente.

Informo que o certame será suspenso para adequações, sendo remarcado em momento oportuno.

Barro Alto-GO, em 09 de Agosto de 2018.

**TIAGO RODRIGUES DA SILVA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação